

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI. Nº 64/82.

EMENTA-Orça a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1983 e dá outras-providências.

O Prefeito do Município de Santa Teresinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O Orçamento Geral do Município de Santa Teresinha , para o Exercício Financeiro de 1983, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita em R\$ 68.100.000,00(Sessenta e oito milhões e cem mil cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

Art.2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma de legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

I- RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$ 400.000,00
Receita de Contribuição.....	R\$ 2.800.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 300.000,00
Transf. Correntes.....	R\$ 38.997.700,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 1.180.000,00
TOTAL.....	R\$ 43.677.700,00

II- RECEITAS DE CAPITAL

Operações de crédito.....	R\$ 500.000,00
Alienações de Bens.....	R\$ 300.000,00
Transf. de Capital.....	R\$ 23.622.300,00
TOTAL.....	R\$ 24.422.300,00

TOTAL GERAL.....	R\$ 68.100.000,00
-------------------------	--------------------------

Art.-3º- A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias segundo as categorias Económicas e seu desdobramento é a nível de elemento da seguinte forma:



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

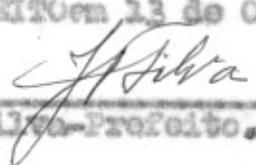
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I-Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do Valordo Despesa fixada, utilizando como recursos o disposto nos artigos 7º, 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

II-Realizar operações de créditos por participação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.983.

GABINETE DO PREFEITO em 13 de Outubro de 1983.


João Ferreira Silva - Prefeito.